



PROCESSO Nº 804/16

PROTOCOLO Nº 13.757.008-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 589/16

APROVADO EM 17/08/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO BETÂNIA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ALTÔNIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1108/16 – Sued/Seed, de 12/07/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 03/09/15, de interesse do Colégio Betânia – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Altônia, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Betânia – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rodovia PR 487, km 73, do município de Altônia, é mantido pelo Instituto de Educação Gordon Mac Kinnon Ltda. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 597/14, de 04/02/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 11/03/14 até 11/03/19 (fls. 135 e 136).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1212/04, de 29/03/04, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4275/04, de 22/12/04 e pela Resolução Secretarial nº 351/11, de 15/02/11, foi concedida a renovação do reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 22/12/09 até 22/12/14 (fl. 145).



PROCESSO Nº 804/16

Quanto ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso, consta à fl. 152, justificativa nos seguintes termos:

(...)

Os motivos pelos quais houve atraso no envio desta solicitação de autorização para renovação de funcionamento *[sic]* do Ensino Médio deste estabelecimento de ensino devem-se a dois fatores: em primeiro lugar novas exigências do Corpo de Bombeiros para liberar o CVE – Certificado de Vistoria em Estabelecimento, ocasionou o imprevisto de não ser encontrado na região, profissionais engenheiros conhecedores da nova norma para a execução do projeto contra incêndio. Por outro lado, alterações no quadro de docentes do estabelecimento por motivo de mudança de professor para outra localidade, ou falta de pessoal qualificado nas áreas de Física que está sendo ministrada por docente de Matemática; a disciplina de Filosofia, ministrada por docente de Sociologia *[sic]* e Arte, ministrada por docente de Pedagogia, cujas justificativas se encontram anexas ao processo, embargaram o envio do mesmo. Temos no nosso quadro, profissionais que se deslocam de municípios vizinhos, como Pérola e São Jorge do Patrocínio, pela inexistência dos mesmos no município, pois, os profissionais locais estão lotados nas escolas públicas. O Colégio Betânia desde 1993 oferece à Altônia e cidades circunvizinhas, educação de qualidade certificada pelo sucesso de nossos alunos nos cursos universitários que frequentam ou já se formaram. Todos os professores participam de cursos de atualização e capacitação patrocinados pelo Sistema Positivo de Ensino e cumprem suas obrigações profissionais com zelo e competência.



PROCESSO Nº 804/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 149)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 28 - UMUARAMA		MUNICIPIO: 0070 - ALTONIA									
ESTAB.: 00723 - BETANIA, C-EI EF M		ENT MANTEN.: INST DE EDUC GORDON MAC KINNON LTDA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		1	1	1						
	BIOLOGIA		3	3	3						
	EDUCACAO FISICA		1	1	1						
	FILOSOFIA		1	1	1						
	FISICA		3	3	3						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5						
	MATEMATICA		5	5	5						
	QUIMICA		3	3	3						
	SOCIOLOGIA		1	1	1						
BNC	SUB-TOTAL		27	27	27						
PD	L E M-ESPANHOL		1	1	1						
	L E M-INGLES		1	1	1						
PD	SUB-TOTAL		2	2	2						
	TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

LEM ESPANHOL: DISCIPLINA OPTATIVA OFERTADA EM CONTRATURNO. AS AULAS EXCEDENTES SERAO DADAS NO CONTRATURNO.

DATA DE EMISSAO: 18 DE Fevereiro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Adalberto Carlos Ribbello

Chefe do NRE de Umuarama
Dec. 788/2011 - D.O.E. 14/03/2011



Silvia Regina de Andrade Diretora
RG 6.052.116-6 PR
Ato Administrativo 03 de 21/09/2011



1.3 Avaliação Interna (fl. 153)

Curso	Ano	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)			
	Série	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015
	Etapa Módulo																								
Ensino Médio	1ª	19	11	13	13	7	0	0	0	0	0	3	2	2	1	-	1	0	0	0	-	15	9	11	12
	2ª	9	17	10	9	11	0	0	0	0	0	1	0	0	1	-	0	0	0	0	-	8	17	10	8
	3ª	4	9	19	6	7	0	0	0	0	0	0	0	2	1	-	0	0	0	0	-	4	9	17	5

1.4 Comissão de Verificação (fls. 154 e 164)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 100/16, de 20/04/16, do NRE de Umuarama, composta pelos técnicos pedagógicos: Dejacira Bazan de Souza, licenciada em Educação Física, Lucimara Bertinotti, licenciada em Matemática, Flaviany Gomes M. B. Barbosa, licenciada em Letras e Ana Santos da S. de Almeida, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 155 a 163):

(...) Na VLE¹ consta como mantenedor do Colégio o Instituto de Educação Gordon Mac Kinnon Ltda., contudo há protocolo tramitando com solicitação de correção do mantenedor para Instituto de Educação Gordon Mac Kinnon Ltda. - ME, sob o nº 13.767.019-4.

(...) A direção apresentou a documentação do imóvel sendo que este se localiza num terreno de propriedade da Missão Evangélica Betânia S/C, sob matrícula nº 6.957, lotes rurais nº 1021, nº 1022 e nº 1023, com área de 67,76 hectares. Consta no protocolado volume I, contrato de locação com validade para 10/06/17.

(...) O Colégio localiza-se na rodovia, aproximadamente a 5 (cinco) km da cidade. A estrutura do local compõe-se de Capela Evangélica, Seminário e Escola, em construções distantes umas das outras e sem muro.

(...) Como melhorias realizadas nos últimos anos estão a construção de 4 (quatro) novas salas de aula e banheiros, pintura das salas, aquisição de mesas, carteiras e novos materiais para as aulas de Educação Física, entre outras.

(...) O Colégio dispõe de quadra poliesportiva cercada por alambrado, com cimento rústico. Ao lado desta há uma quadra de areia e um campo de futebol.

(...) A biblioteca possui mesa, cadeiras, estantes para exposição dos livros, bem como diversos materiais pedagógicos.

1 VLE – Vida Legal do Estabelecimento de Ensino
EDLB



PROCESSO Nº 804/16

(...) A instituição dispõe de laboratório de Ciências contendo armários, balcão com materiais específicos, algumas vidrarias e mesa. A sala é pequena e estava com vários materiais não utilizados pelo Colégio. Em conversa com a direção questionou-se sobre o uso do mesmo, tendo como resposta que os docentes usam o laboratório para o desenvolvimento de atividades experimentais de acordo com o planejamento e que o laboratório apresentava-se desorganizado em virtude de faxina realizada em outros ambientes da escola, contudo, argumentou que o reorganizaria imediatamente.

(...) Apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 3.1.01.15.0000770705-36, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico está de acordo com as normas do referido órgão, com validade até 27/05/16. A instituição já solicitou nova vistoria junto ao Corpo de Bombeiros em 02/06/16 e está aguardando.

(...) A Vigilância Sanitária emitiu a Licença com validade até 22/07/16.

(...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Arte, Filosofia, Física, Geografia e LEM-Inglês: o de Arte é licenciado em Pedagogia; o de Filosofia é licenciado em Ciências Sociais; o de Física é licenciado em Matemática; o de Geografia é acadêmico de Geografia e o de LEM-Inglês é acadêmico de Letras.

(...) Segundo justificativa apresentada pela direção, os docentes ministram aulas fora da área por não encontrar profissionais habilitados disponíveis no município, como também na circunvizinhança. Destaca que os docentes participam de cursos de atualização e capacitação ofertados pelo Sistema Positivo de Ensino.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Umuarama, em 14/06/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 165).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 167 e 168)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1413/16-CEF/Seed, de 06/07/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Betânia – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Altônia.

O Colégio Betânia é mantido pelo Instituto de Educação Gordon Mac Kinnon Ltda., contudo, há um protocolado tramitando com solicitação de correção do mantenedor para Instituto de Educação Gordon Mac Kinnon Ltda-ME.



PROCESSO Nº 804/16

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais e pedagógicos condizentes com a proposta pedagógica.

Com relação aos recursos humanos os professores das disciplinas de Arte, Filosofia, Física, Geografia e LEM-Inglês não possuem habilitação específica, contrariando o estabelecido no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Cabe observar que o Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros com validade até 27/05/16 e a Licença Sanitária válida até 22/07/16, tiveram os prazos expirados com o processo em trâmite.

A direção justifica que o atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso ocorreu devido às exigências do Corpo de Bombeiros para liberar o Certificado de Vistoria, bem como às alterações no quadro de docentes, não conseguindo professores habilitados em algumas disciplinas.

Em virtude das fragilidades apontadas no quadro de docentes, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, o prazo de renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos e esgotar-se-á em 22/12/17. Portanto, a renovação deverá ser solicitada 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo conforme estabelece o artigo 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Ao processo foi apensado a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fls. 171 a 174).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Betânia – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Altônia, mantido pelo Instituto de Educação Gordon Mac Kinnon Ltda., pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 22/12/14 até 22/12/17, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária que tiveram os prazos expirados com o processo em trâmite.



PROCESSO Nº 804/16

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) providenciar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio que terá o prazo expirado em 22/12/17;

c) executar as providências cabíveis à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária a fim de atender as determinações da legislação vigente;

d) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Arte, Filosofia, Física, Geografia e LEM-Inglês.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de agosto de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE